




**POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E
DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

GRUPO TRAVESSIA

 Travessia	POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	Responsável	Diretoria
		Thais Monteiro	Jurídico

Validade e Atualização

Esta política é válida pelo prazo de 1 (um) ano a partir da data da última revisão, devendo ser revisada e atualizada antes do fim da validade, nas hipóteses de alteração da legislação aplicável e/ou de direcionamento estratégico do Grupo Travessia.

 Travessia	POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	Responsável	Diretoria
		Thais Monteiro	Jurídico

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

A presente **Política de Divulgação de Informações e de Negociações de Valores Mobiliários** (“Política”) das sociedades que integram o Grupo Travessia (“Grupo Travessia”) foi elaborada com base na legislação em vigor e nas normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em especial na Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução 60”), bem como nas melhores práticas de mercado.

Esta Política tem como objetivo estabelecer as regras e procedimentos que devem ser observadas por sócios, associados, diretores, administradores, funcionários (“Colaboradores”), prestadores de serviços e demais pessoas que foram, são e/ou serão ligadas ao Grupo Travessia, orientando a todos para o tratamento e utilização de informação privilegiada e/ou quando na negociação valores mobiliários.

2. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Para fins desta Política, considera-se “Informação Privilegiada”: a informação material e relevante, assim entendido qualquer ato ou acontecimento de caráter político, administrativo, técnico, negocial, econômico ou financeiro, que tenha ocorrido ou que seja relacionado aos negócios do Grupo Travessia, cujas informações são detidas apenas por uma ou um número limitado e restrito de pessoas, ou seja, que não seja uma informação de conhecimento público, de modo que referidas informações possam ser utilizadas com a intenção de obter lucro ou vantagem no mercado financeiro e/ou no mercado de capitais.

O acesso às informações relevantes antes dos demais investidores e do público em geral se conceitua como uma “Informação Privilegiada”, sendo que seu uso indevido com a intenção de obter lucro ou vantagem no mercado financeiro constitui ato ilícito conhecido como “insider trading”¹.

¹ Uso Indevido de Informação Privilegiada (*Insider Trading*) / Comissão de Valores Mobiliários. Rio de Janeiro: Comissão de Valores Mobiliários, 2016. (Cadernos CVM, 11)

 Travessia	POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	Responsável	Diretoria
		Thais Monteiro	Jurídico

A fim de mitigar o uso indevido de Informação Privilegiada (e/ou informações confidenciais) e, para a continuidade segura de seus negócios, o Grupo Travessia emprega princípios e dispõe de diretrizes fundamentais as quais deverão ser seguidas por todos seus Colaboradores, primando pela atuação de modo probo, íntegro e seguro das informações a que possui acesso, bem como da adequada e apropriada divulgação de referidas informações.

2.1. REGRAS E BOAS PRÁTICAS APLICÁVEIS AOS COLABORADORES DO GRUPO TRAVESSIA:


Dever de Sigilo:

Cumpra aos Colaboradores da Companhia guardarem sigilo das informações relativas a ato ou fato relevante às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo ou posição que ocupam até sua divulgação ao mercado, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento.

A divulgação de informação privilegiada ou sobre transações do Grupo Travessia e/ou a falta de cuidado no armazenamento de informação confidencial, permitindo que seja conhecida por pessoa não autorizada, configura falta grave, com o tratamento nos termos do Código de Ética e Conduta e legislação aplicável.

Os Colaboradores do Grupo Travessia no âmbito de suas atividades devem:

- Pautar a sua conduta em conformidade com o Código de Ética e Programa de Compliance do Grupo Travessia;
- Manter atitude de cooperação, presteza, agilidade, objetividade, lealdade e clareza nas informações;
- Fornecer informações completas, corretas e dentro dos prazos estabelecidos nas relações com profissionais internos, auditores e consultores internos e externos, órgãos reguladores e fiscalizadores; e

 Travessia	POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	Responsável	Diretoria
		Thais Monteiro	Jurídico

- Agir com transparência com todos os investidores e/ou tomadores de recursos do Grupo Travessia.

Os princípios desta Política devem ser observados em todos os meios de divulgação de informações: verbal, escrita, audiovisual, por mídia eletrônica, por teleconferências, multimídia, entre outras.

Dever de Divulgação:

A presente Política tem como princípio basilar o princípio do "*full and fair disclosure*", sendo que o Grupo Travessia se compromete a divulgar, de forma completa, tempestiva e apropriada todas e quaisquer informações relevantes acerca de suas operações e/ou emissões ao Mercado Investidor, seja via divulgação de "Atos" ou "Fatos Relevantes", seja via divulgação de "Comunicados ao Mercado", respeitando a legislação aplicável.

3. NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

A presente Política engloba a negociação de valores mobiliários a serem comprados e/ou vendidos pelos Colaboradores do Grupo Travessia no Mercado de Capitais brasileiro, incluindo-se os valores mobiliários de emissão do Grupo Travessia.

3.1. REGRAS E BOAS PRÁTICAS APLICÁVEIS AOS COLABORADORES DO GRUPO TRAVESSIA:

No âmbito da negociação de valores mobiliários, os Colaboradores do Grupo Travessia devem:

- Pautar a sua conduta em conformidade com o Código de Ética e Programa de Compliance do Grupo Travessia;
- Não se utilizar de Informações Privilegiadas para realizarem ordens de compra e/ou venda de valores mobiliários;
- Não praticar e/ou realizar quaisquer atos que possam ser equiparados à práticas de "*insider trading*";

 Travessia	POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	Responsável	Diretoria
		Thais Monteiro	Jurídico

- Não praticar ordens de compra e/ou venda de valores mobiliários em nome de cônjuges, membros familiares e/ou amigos a fim de fraudar qualquer ditame da presente Política e do Programa de Compliance do Grupo Travessia; e/ou
- Não realizar quaisquer ordens de compra e/ou venda de valores mobiliários a fim de obter lucro e/ou vantagem econômica indevida, em razão das Informações Privilegiadas a que possui acesso no âmbito de suas atividades dentro do Grupo Travessia.


3.2. VEDAÇÕES À NEGOCIAÇÃO:

Observados os termos da regulamentação aplicável, é vedada a utilização de informação relevante ainda não divulgada, por qualquer pessoa a que a ela tenha tido acesso, com a finalidade de auferir vantagem, para si ou para outrem, mediante prestação de aconselhamento, assistência de investimento ou negociação de valores mobiliários.

3.3. INVESTIMENTOS QUE NECESSITAM DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA DIRETORIA DE COMPLIANCE:

Em virtude da natureza das operações realizadas pelo Grupo Travessia, seus Colaboradores somente podem realizar transações em seu próprio nome e/ou para terceiros, envolvendo os ativos relacionados abaixo, mediante à aprovação prévia e expressa da Diretoria de Compliance:

- Toda e qualquer intenção de compra e/ou venda de valores mobiliários de renda fixa e/ou renda variável que sejam de emissão do Grupo Travessia e/ou que tenham conexão com as atividades, investidores e/ou tomadores e/ou demais *stakeholders* que sejam atrelados ao Grupo Travessia;
- Ativos de renda fixa e/ou renda variável emitidos por Companhias Securitizadoras; e
- Ativos de renda fixa e/ou renda variável de eventuais clientes, investidores e/ou tomadores de recursos que iniciaram tratativas comerciais de operações estruturadas com o Grupo Travessia mas que

 Travessia	POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	Responsável	Diretoria
		Thais Monteiro	Jurídico

não efetivaram referidas operações.

Estão fora do escopo da presente Política e, portanto, não se exige a aprovação prévia para as seguintes operações:

- As aplicações em poupança;
- Operações de câmbio;
- Títulos públicos emitidos pelo governo brasileiro ou de outras jurisdições;
- Fundos de Investimento multimercado, de renda variável e/ou imobiliários; e
- Títulos emitidos por instituição financeira brasileira ou de outra jurisdição, que não possuam conexão com as operações realizadas pelo Grupo Travessia.

3.4. OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR:

Os Colaboradores responsáveis pelo descumprimento de qualquer disposição desta Política de Negociação obrigam-se a ressarcir a Companhia e/ou seus diretores e/ou seus acionistas, integralmente e sem limitação, de todos os prejuízos que a Companhia e/ou seus diretores e/ou seus acionistas venham a incorrer e que sejam decorrentes, direta ou indiretamente, de tal descumprimento, independentemente e sem prejuízo das sanções aplicáveis pela CVM.

4. INFRAÇÕES

O Colaborador do Grupo Travessia que descumprir o disposto nesta Política estará sujeito à responsabilidade civil e criminal, bem como a demissão por justa causa e/ou exclusão da sociedade, conforme o caso, observado os termos e condições previstos no “Programa de Compliance” e no Código de Ética e Conduta do Grupo Travessia, bem como os dispositivos legais aplicáveis.

 Travessia	POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	Responsável	Diretoria
		Thais Monteiro	Jurídico

5. INFORMAÇÕES DA POLÍTICA

#	INFORMAÇÕES
Política	Política de Divulgação e Negociação de Valores Mobiliários
Data de Referência	01/10/2022
Data de Vigência	31/10/2022
Revisão	Anual. Esta política permanecerá vigente até que seja atualizada ou revogada.
Elaboração/Revisão	Área de Compliance
Aprovação	Assembleia de Acionistas

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Política é parte integrante do “Programa de Compliance” do Grupo Travessia e deverá ser lida e compreendida em conjunto com as demais políticas, regras e condutas do Grupo Travessia. Em caso de dúvidas e/ou quaisquer questionamentos, a Área de Compliance deverá ser consultada por meio do seguinte canal: *compliance@grupotravessia*.